PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

000444

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 4 9 2
(18 de Dezembro de 2.003.)

Dispõe sobre: **ALTERA A TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA OS ITENS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Ficam alterados, para fins de tributação da Taxa de Licença para Funcionamento e Localização, os valores dos itens abaixo discriminados e integrantes dos "Anexos de Setores 1, 2, 3, 4, 5 e 6", de que trata o Artigo 2º da Lei Complementar nº 3.169, de 10 de Dezembro de 2.001:

SETOR 01

1 – INDÚSTRIA

.....

2 – COMÉRCIO

.....

2.30 – CASA LOTÉRICA _____ 435,60

.....

2.51 – DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL _____ 435,60

.....

2.107 – MATERIAL CONSTRUÇÃO _____ 435,60

.....

Setor 02

1 – INDÚSTRIA

.....

2 – COMÉRCIO

.....

2.18 – BAR _____ 362,70

.....

2.30 – CASA LOTÉRICA _____ 435,60

.....

2.51 – DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL _____ 435,60

.....

2.107 – MATERIAL CONSTRUÇÃO _____ 435,60

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.492
(18 de Dezembro de 2.003.)

Setor 03

1 – INDÚSTRIA

.....

2 – COMÉRCIO

.....

2.30 – CASA LOTÉRICA 435,60

.....

2.51 – DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL 435,60

.....

2.107 – MATERIAL CONSTRUÇÃO 435,60

.....

Setor 04

1 – INDÚSTRIA

.....

2 – COMÉRCIO

.....

2.30 – CASA LOTÉRICA 435,60

.....

2.51 – DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL 435,60

.....

2.107 – MATERIAL CONSTRUÇÃO 435,60

.....

Setor 05

1 – INDÚSTRIA

.....

2 – COMÉRCIO

.....

2.30 – CASA LOTÉRICA 435,60

.....

2.51 – DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL 435,60

.....

2.107 – MATERIAL CONSTRUÇÃO 435,60

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.492
(18 de Dezembro de 2.003.)

Setor 06

1 – INDÚSTRIA

.....

2 – COMÉRCIO

.....

2.30 – CASA LOTÉRICA 435,60

.....

2.51 – DEPÓSITO DE MATERIAL RECICLÁVEL 435,60

.....

2.107 – MATERIAL CONSTRUÇÃO 435,60

.....

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Municipal de Caieiras, em 18 de Dezembro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

MM/